

Lei nº 031/90, de 17 de julho de 1990. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (Duzentos por cento), do Total das despesas e dá outras providências. Sinobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal, de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a

88

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (Duzentos por cento), do total das despesas, nos Termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a partir de 09 de Abril de 1990. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 1990. Sinobilino Machado da Silva, Prefeito Municipal.